



PREFEITURA DE PERUÍBE

# BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1025 - EXTRA - ANO XXIII

28 de junho de 2021

[f /prefeituradepuibe](https://www.facebook.com/prefeituradepuibe)

[/prefeituradepuibe](https://www.instagram.com/prefeituradepuibe)

[/PrefPeruibe](https://twitter.com/PrefPeruibe)

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/09 (segunda-feira) - 18h  
Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 2º  
Quadrimestre/2021

21/09 (terça-feira) - 18h  
Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 2º  
Quadrimestre/2021

28/09 (terça-feira) 18h  
Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022

Passarela do Balça - Guaraú

Foto: Flávio Bacellar/Facebook

**Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

### TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

**CHEFIA DE GABINETE**  
Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Cynthia Riggo  
Ingram de Souza Menezes  
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Fabio Pandori Mariano  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS

**CORREIOS**  
3455-2090

**AME**  
3451-1075

**APAE**  
3453-3383

**AQUÁRIO MUNICIPAL**  
3453-1568

**ACEP**  
3455-9595

**AEAP**  
3455-2357

**AEP**  
3455-8247

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3453-4744

3455-3117

**BIBLIOTECA /**

**CULTURA**  
3454-1215

**CADASTRO**

**MOBILIÁRIO**  
3451-8001

**CÂMARA MUNICIPAL**  
3451-3000

**CAPI**  
3456-1647

### CASA DE REPOUSO

**N. Sra.**

**APARECIDA**  
3456-2815

3456-3261

**CASA DOS**

**CONSELHOS**  
3453-7773

**CARTÓRIO DE**

**REGISTRO**

**CIVIL**  
3453-3898

**CARTÓRIO ELEITORAL**  
3455-4033

**CENTRO DE**

**CONTROLE**

**ZOONOSES**  
3451-1074

**CONSELHO TUTELAR**  
3455-3707

3453-6088

**CONVÊNIO**

**HUMANOS**  
3451-1125

**COMUNICAÇÃO**  
3451-1070

**CORPO DE**

**BOMBEIROS**

**(aquático)**  
193 / 3453-2729

### CORPO DE

**BOMBEIROS**

**(terrestre)**  
3453-2729

**DEFESA SOCIAL**  
3455-2072

3455-2073

**DELEGACIA DA**

**MULHER**  
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE**

**ESPORTES**  
3451-1067

**ELEKTRO**  
0800-701-0102

**ESCOLA DE MÚSICA**  
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE**

**OBRAS**  
3451-1096

**FÓRUM**  
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL**

**(GUARÁ)**  
3457-9244

**MEIO AMBIENTE**  
3451-1066

**OBRAS**  
3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

**PAT/SINE**  
3453-4555

3454-2153

**POLICIA AMBIENTAL**  
3453-7230

**POLICIA MILITAR**  
190

**PONTO DE TAXI**

**PRAÇA MATRIZ**  
3455-2964

**PONTO DE TAXI (UPA)**  
3455-4665

**POSTO SEBRAE**  
3451-1085

**PROCON**  
3451-1084

**PROPE**  
3455-2223

**RECURSOS**

**HUMANOS**  
3451-1180

**REGIONAL DO**

**CARAGUAVA**  
3455-2226

**REGIONAL DO**

**GUARÁ**

3457-9270

**SABESP**  
3455-7772

**SAMU**  
192

**SECRETARIA DE**

**EDUCAÇÃO**  
3453-7800

**SECRETARIA DE**

**SAÚDE**  
3451-3044

**SECRETARIA DE**

**TURISMO/CIT**  
3455-9426

**SINTRAPE**  
3455.7321

**TIRO DE GUERRA**  
3451-1068

**UPA**  
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA**

**EPIDEMIOLÓGICA**  
3451-1065

**VIGILÂNCIA**

**SANITÁRIA**  
3455-8403

**TELEFONISTA**  
3451-1000

## DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE  
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO  
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE  
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA  
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA  
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING  
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ana Paula Gimenez

ESPORTES  
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS  
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL  
Cristhian Rodrigues Jose

JORNALISMO  
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS  
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE  
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE  
Ana Luísa Guerreiro Capanema Simões

OUVIDORIA  
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE  
REDUZIDA  
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO  
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência  
do Município (URM): R\$ 121,93

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

**COMUNICADOS**

## COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruibe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUÍBEPREV

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS DO PROGRAMA PERUÍBE  
NEGÓCIOS QUE PARTICIPARÃO DO MAIS OPORTUNIDADES

1. NIVIA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA
2. NANCY FERREIRA BARBOSA
3. BRENDA DE FRANÇA
4. JULIANA APARECIDA GOMES
5. VICTOR GABRIEL BEZERRA PEREIRA CRUZ
6. JAIRO HENRIQUE GOMES LIMA
7. FABIANA MATOS BOTTELHO
8. CRISTIANE INACIO DA SILVA SANTOS
9. NATALIA SANDY ARAUJO TRINDADE
10. MARCO ANTONIO TRINCHEIRO
11. NAYARA TEIXEIRA DOS SANTOS
12. LUIZA APARECIDA FELIX DA SILVA
13. JESSICA RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA
14. GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA
15. LAIS ALMEIDA GOMES
16. CLEYTON COSTA NOROES
17. EDIMILSON JOSÉ DA COSTA
18. KARINA JANEZ MACEDO
19. ROSANGELA VITORIA DA CRUZ BORGES
20. JOSÉ CARLOS DE SALES PINTO
21. LOURDES TATIANA DO CARMO SALGADO
22. JANAINA IRIS ALVES DA SILVA
23. CAIO LUCAS CALDAS SILVA
24. KETLYN SILVA BRAGA DE AMARAL
25. JOSIANE BATISTA RODRIGUES
26. JEFERSON SOUZA DA SILVA
27. JONATHAN FREITAS DOS SANTOS
28. PAMELA DAMARIS BARBOSA
29. VINICIUS DA SILVA MENDES
30. CRISTIANE SOARES BORGES
31. LUIS CARLOS FERREIRA
32. DANUZA CRISTINE MUNIZ DE OLIVEIRA
33. LUANA DE ARAUJO NOVAES SILVA
34. JOEL DE LARA LIMA
35. ADRIANA CESARIA DA CUNHA
36. JULIANA LOPES SENNA
37. IRENE MARIA GONÇALVES
38. CRISTIANA FERREIRA MARQUES
39. NAYARA CRISTINA MARCELINO
40. RICARDO DE OLIVEIRA
41. HERACLEIA CRISTINA DA COSTA VILLAR
42. SANDRA BRAGA DE AMARAL SILVA
43. ANA ALICE ROMERO MEDEIROS
44. EDNA DOS SANTOS LIMA
45. FABIANA GOMES BATISTA DE OLIVEIRA
46. ANGELO GABRIEL BEZERRA DA SILVA
47. JOÃO PAULO DOMINGUES
48. JOÃO HENRIQUE DE MELO MENDES
49. RENATA VIEIRA DE LIMA
50. MICHELE APARECIDA FRANÇA PIRES
51. ADEIUZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES

52. KAIQUE ALVES RIBEIRO DA SILVA
53. MATHEUS VINICIUS RODRIGUES GOMES
54. ADRIANA GONÇALVES COTTA PINTO
55. ADRIANA PINTO DA SILVA
56. JOSEFA DOS SANTOS DOMINGUES
57. ANDREIA DA CONCEIÇÃO DIAMANTINO
58. SEVERINO MARCUS DE LIRA
59. BIANCA ROMUALDO DE SOUZA
60. MILENA DA SILVA VENTURA
61. MARISA ANTONIA DA SILVA RODRIGUES
62. GABIRELA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA
63. MARCIA BIBIANA MACHADO
64. JOICE ALVES LINS
65. ANDERSON LOURENÇO GOMES
66. MARIANA ANTONIO DA SILVA
67. GABRIELLE FORTUNATO DOS SANTOS
68. KELLY DE ARAUJO RIBEIRO
69. MARIA MADALENA ALVES
70. VANUZA CAETANO DA SILVA
71. CICERA FELINO DE FARIAS
72. REGINA DE FATIMA MOUREIRA DA SILVA
73. MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
74. PATRICIA ALVES DE SOUZA FERREIRA
75. LEANDRO FERREIRA DA SILVA
76. FERNANDA DA SILVA RIBEIRO
77. ANA PAULA VIERIA MARTINS
78. FERNANDA DE SOUZA SANTOS
79. MARIA VENES MAIA SANTOS
80. ANA LUCIA PEREIRA DA PAIXÃO
81. TATIANA DOS SANTOS VIEIRA
82. PATRICIA DOMINGUES MEDEIROS
83. MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
84. JESSICA CRISTINA SANTOS SILVA DE CASTRO
85. ANA LUCIA FELIX DA SILVA
86. ELI DA SILVA ASSIS
87. MARINEIDE ALVES DE SOUZA SILVA
88. SONIA REGINA CONCEIÇÃO JOVITO SANTOS
89. LIGIANE MARQUES
90. CRISTIANE DE LIMA RODRIGUES
91. MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA
92. ROSELI DOS SANTOS ALVES
93. CATIA CILENE DE ALMEIDA
94. MARILZA ENEIAS MAIA
95. MERCIA BRANCO
96. IRACEMA ALVES DOS SANTOS
97. JOSEFA APARECIDA MIRANDA DA SILVA
98. SELMA DA SILVA
99. VANIA BEZERRA PEREIRA
100. MARCIA MARIA TRIGO
101. ANDREIA REGINA DA SILVA
102. MONICA GOMES DA ISLVA RODRIGUES
103. CLAUDINEI ARAUJO COSTA
104. IRENE GOMES FONTES
105. DAMARES CUNHA RODRIGUES
106. DANIELA NEVES DA SILVA
107. MONICA SANTOS ANDRADE SOUZA
108. FRINEIA LUCAS DOS SANTOS
109. CELIA BATISTA FERREIRA CATALDI
110. CELIA REGINA MAIA MARTINS
111. ROSILAINE GONÇALVES BATISTA BONFIM
112. ROSANGELA ROSA DA SILVA
113. MONICA DOS SANTOS PEREIRA
114. LUCIENE GONÇALVES
115. EDMILSON DE JESUS
116. CLODOALDO DE AGUIAR MONTEIRO
117. SIDNEI JOSÉ DA SILVA
118. ALEX DOMINGOS AZEVEDO
119. EDUARDO CONTI
120. CARLOS ALBERTO CAMPOS

## SUPLENTES

1. VALERIA DA SILVA BRUNO
2. HÉLIO DE LIMA

3. MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS
4. PAULO SERGIO LOPES DA COSTA
5. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
6. WAGNER LOPES SOUZA
7. NILZA RODRIGUES DE SOUZA
8. MARIA APARECIDA FELINTO DA SILVA
9. LUCIANA DA SILVA ACIOLE
10. GISELE FLORENCIA FERREIRA
11. LUCIANA CRISTINA DA SILVA SERQUEIRA
12. ANTONIO MARCOS DA SILVA
13. IVONE DE MEIRA ROSA
14. MARILY DE DEUS CHAVES SANTOS
15. LUCIANA LOPES DA SILVA
16. JADSON ALVES GUERREIRO
17. RUBRNS MORAES DE FRANÇA
18. ILEDE DOS SANTOS VIEIRA
19. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA
20. FERNANDA LIMA VIRGINIO
21. ROSILEIDE DUTRA DOS SANTOS
22. ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
23. JULIETA PEREIRA
24. ALESSANDRA PEDROSO PEREIRA
25. CAMILLA SANSINI GASPAR
26. ANDRE FERNANDO DOS SANTOS
27. KELLY MEDEIROS DOS SANTOS
28. EDIANDRÉ MARQUES DE SOUZA
29. ADRIANA MENDES DOS SANTOS CANUTO
30. SANDRA CRISTINA DOS REIS
31. LUCAS DA SILVA COSTA
32. JUCIMARA SANTOS DA SILVA
33. ROSEMARY DO CARMO JESUS
34. RITA DE CASSIA MOYSES PAULO
35. CLAUDIA PEREIRA ROCHA LOPES
36. JOSUÉ LUCIO LOURENÇO
37. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
38. MAURO SERGIO FONTES
39. NAJARA ROMANO FERREIRA
40. LUCAS MATHEUS ALVES
41. BRUNO LOPES DOMINGUES
42. JONNATHAN CESAR IRINEU
43. MARCOS JOSÉ DE LIMA MIRANDA
44. RONIS BARBOSA CIRIACO
45. TAMIRES REZENDE DE ALMEIDA
46. ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA
47. WILLIAM SANTOS SEIXAS BARBOSA
48. FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA MELO
49. CÍCERO LEMES LOPES DA SILVA
50. EVELYN NEVES DE MELO
51. NATALYE TORRES VIEIRA
52. EDUARDO MARQUES DE MELO
53. JESSICA TEIXEIRA DOS SANTOS
54. NAYARA AGUIAR SANTANA
55. NATHALIA TEIXEIRA SILVA
56. WESLEY TOMÉ LOPES
57. MILENY LUANE DOS SANTOS
58. PAULA LUANA SIQUEIRA SANTANA
59. PATRÍCIA ROSA DA SILVA
60. EZEQUIEL BANDEIRA DOS SANTOS
61. AUGUSTO SANTOS ANDRADE
62. KELI DOS SANTOS SOUZA
63. ANANDA LARISSA MARQUES DA SILVA
64. NATAN RANIERY RAIMUNDO DA SILVA
65. MILENA DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
66. JOYCE MYCHAELA RAMOS PEREIRA
67. JESER LOPES
68. TIFANY LUNARDI SILVA
69. GABRIELLY RAYMUNDO DE LIMA
70. VIVIANE SILVA COGO
71. VALTER RODRIGUES DOS SANTOS
72. RICARDO PEDROSO PINTO
73. ISABELLA GOMES GODRIL
74. URIAS QUEROZ ALVES DA SILVA
75. TAIS ESTEVES PIRES DE OLIVEIRA
76. RAQUEL ALMEIDA
77. ADRIANA DE FERREIRA SAMPAIO VASSAO
78. REBECA ORTEGA SALGADO
79. NATALIA RAPHAEL ALIENDE
80. JESSICA ROCHA DOS SANTOS
81. ELOISA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
82. MAYARA CRISTINA SOUZA DA SILVA
83. AMANDA BRITO SILVA
84. AMANDA ALBUQUERQUE JACOB MENDES
85. AYLTON DA SILVA SANTANA
86. WESLEY SOUZA RODRIGUES
87. DIEGO DA CRUZ SANTOS
88. IGOR DE CASTRO GOMES PASTANA
89. RAFAEL MONCAYO
90. GEOVANA DE FRANÇA DA SILVA
91. CARLA APARECIDA MOREIRA DA SILVA
92. ANDRE DE JESUS MANSINHO
93. LARISSA DOS SANTOS DA SILVA
94. EVANDRO RAFAEL DA SILVA ELPIDIO
95. FELIPE SOUZA DOS SANTOS
96. GABRIEL DAGOBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
97. MURILO DOS SANTOS BONTEMPO
98. IZABELA PEREIRA VULCANO
99. CAMYLLE ARLEDE DE LARA
100. GIULIANO ANDRIAN
101. JULIO CESAR DE MOURA DE TOLEDO PISA
102. RAUL VICTOR SILVA ARAUJO
103. YASMIN GARCEZ ANTONIO ORTEGA DA COSTA
104. ALINE SANTOS VIANA
105. VINICIUS GONÇALVES DA SILVA
106. GEOVANA VIESA VENTURA
107. ERLISON DOS SANTOS MARTINS DAS NEVES
108. BRUNA FERREIRA DA SILVA
109. MIKAELLY RODRIGUES MARTINO
110. GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
111. KAYLLA VITORIA DA SILVA DANTAS
112. HELOISA GONÇALVES SOUZA
113. RAFAEL BREANZA DE SOUZA
114. AFONSO HENRIQUE DA MOTA MONTEIRO
115. JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
116. LUIZ FERNANDO BRUNO
117. BEATRIZ FREITAS DOS SANTOS
118. VINICIUS GOLVEIA BARBOZA
119. NOEMIA TIBURCIO DA SILVA
120. IRANI PEREIRA DE LIMA
121. SERGIO APARECIDO QUERINO

## EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

R. Francisco Moratori, nº 146 – Centro – CEP 11750-000 Fone (013) 3453 7800

[www.perube.sp.gov.br](http://www.perube.sp.gov.br) Email: [smeperube@gmail.com](mailto:smeperube@gmail.com)

### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL**

A EMEI "Vilza Alves Sodré", situada na Rua Dr. Itatiba, nº 427 Bairro Caraminguava, município de Peruíbe está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas junto a Unidade escolar acima citada, no horário **das 09 horas às 16 horas** nos dias **01 e 02/07/2021**.

**DÉBORA ILLA LONGHI GALLO**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**

R. Francisco Moratori, nº 146 – Centro – CEP 11750-000  
Fone (013) 3453 7800  
[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) Email: [smeperuibe@gmail.com](mailto:smeperuibe@gmail.com)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF PROFª DELCÉLIA JOSELITA M. BEZERRA**

**ANEXO I**

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. Debora Illa Longhi Gallo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, **autoriza** o Sr. Jaime José Salustino da Silva, RG nº 65.259.061-5, Brasileiro, cargo de Agente operacional- Defesa Civil, matrícula 4257, a ocupar as dependências da zeladoria da EMEF Professora Delcélia Joselita Machado Bezerra, sito à Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 372 Vila Romar, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

A presente autorização, nos termos da Lei Nº 2358/2002, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E pôr estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruíbe, 29 de maio de 2021.

Testemunhas:

**Debora Illa Longhi Gallo**  
Secretária de Educação

Maria Pereira de Souza  
Cargo: Inspetor(a) de aluno

**Jaime José S. da Silva**  
Servidor

Mayara C. S. da Silva  
Cargo: Secretário(a) de escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Moratori, nº 146 – Centro – CEP 11750-000 - Fone – Fax (013) 3453.7800  
Site: [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) - Email: [smeperuibe@gmail.com](mailto:smeperuibe@gmail.com)

**COMUNICADO DE CESSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ZELADORIA**

A Secretária Municipal de Educação, senhora Débora Illa Longhi Gallo, com fundamento no inciso II do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de dezembro de 2002, COMUNICA:

A partir de 26 do mês de junho de 2021 se dará por encerrada a autorização da ocupação da zeladoria da EMEI “Vilza Alves Sodré”, situada na Rua Dr. Itatiba, nº427, Bairro Caraminguava, Peruíbe-SP, pelo funcionário público Francisco Gilmaro Santos Lima, conforme publicação no BOM de nº 854, pag. 05 em 16 de julho de 2019.

**DEBORA ILLA LONGHI GALLO**  
Secretária Municipal de Educação

**PERUIBEPREV**

**PORTARIA Nº. 017/2021**

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 258/2019;

**Considerando** o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005;

**Considerando** o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal (artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/12).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao(à) **JAIRO LOPES DOS SANTOS**, portador(a) do R.G. nº. 22.117.394, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 252.514.618-28, nascido(a) em 09.05.1969 titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 3565, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, conforme o disposto nos §§ 2º e 6º, do artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 76/05, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, EM 18 DE JUNHO DE 2021.**

**MAURICIO CONTI**

**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**PORTARIA Nº. 018/2021**

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 026/2020;

**Considerando** o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005;

**Considerando** o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal (artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/12).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao(à) **HAMILTON NANTES DOS SANTOS**, portador(a) do R.G. nº. 3.315.513-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 445.185.959-04, nascido(a) em 05.11.1962 titular do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula 1416, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o disposto no § 2º, do artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 76/05, calculados com base na última remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 18 DE JUNHO DE 2021.**

**MAURICIO CONTI**

**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**PORTARIA Nº. 019/2021**

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 157/2021;

**Considerando** o disposto no artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **SALETE DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador(a) do R.G. nº. 14.751.792-8, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 148.784.578-21, nascido(a) em 10.12.1958, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 1303, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 18 DE JUNHO DE 2021.**

**MAURICIO CONTI**

**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**PORTARIA Nº. 021/2021**

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 161/2021;

**Considerando** o disposto no artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005;

**Considerando** o disposto na alínea “a”, do inciso III, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **VIVIANA ALVES DA FONSECA**, portador(a) do R.G. nº. 14.756.543-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 014.069.878-75, nascido(a) em 17.03.1963, titular do cargo efetivo de Bióloga, matrícula 6833, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, calculados conforme o disposto no artigo 41 e 42, da Lei Complementar Municipal nº. 76/05, com reajustes observando-se os mesmos critérios e índices aplicados ao reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, EM 18 DE JUNHO DE 2021.**

**MAURICIO CONTI**

**SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV**

**PORTARIA Nº. 022/2021**

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 168/2021;

**Considerando** o disposto no artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **MARILANDE NUNES**, portador(a) do R.G. nº. 17.134.960-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 086.873.808-52, nascido(a) em 16.05.1964, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1375, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, EM 18 DE JUNHO DE 2021.**

**MAURICIO CONTI**

**SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV**

**PORTARIA Nº. 023/2021**

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 175/2021;

**Considerando** o disposto no artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **JOSÉ ALVES DE AGUIAR**, portador(a) do R.G. nº. 13.623.836, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 041.108.558-10, nascido(a) em 09.05.1961, titular do cargo efetivo de Topógrafo, matrícula 1211, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 18 DE JUNHO DE 2021.**

**MAURICIO CONTI**

**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 0353/2021**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**Considerando:** o Memorando 143/2021 – PGM Execução Fiscal

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica alterada a Portaria nº. 0308/2021, que concede **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para a servidora **MAIRA GEANDRA DE OLIVEIRA BOLFARINI**, a mesma passa a vigorar a partir de 17 de dezembro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JUNHO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.230, DE 23 DE JUNHO DE 2021 - fls. 1

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 388.235,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 388.235,00 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de **R\$ 270.535,00** (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
04.306.0010.2077	MERENDA ESCOLAR	
	Despesas Correntes	
440.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.535,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>270.535,00</b>

RECURSO		
<b>Excesso de arrecadação, inciso II, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.</b>		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – 16044-X	Programa de Alimentação Escolar – Merenda Estadual	270.535,00
<b>TOTAL</b>		<b>270.535,00</b>

II- Alteração no valor de **R\$ 117.700,00** (cento e dezessete mil e setecentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
04.306.0010.2077	MERENDA ESCOLAR	
	Despesas Correntes	
437.3390.30	Material de consumo	117.700,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>117.700,00</b>

RECURSO		
<b>Excesso de arrecadação, inciso II, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.</b>		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – 16044-X	Programa de Alimentação Escolar – Merenda Estadual	117.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>117.700,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JUNHO DE 2021.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.231, DE 28 DE JUNHO DE 2021 - fls. 1

**CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COM A FINALIDADE DE COORDENAR, MONITORAR E AVALIAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, COMPREENDENDO AS AÇÕES INTERSETORIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, LIBERDADE ASSISTIDA E A PÓS-MEDIDA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 3/2016;

CONSIDERANDO o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CONDECA, Deliberação nº 9/2014, que propõe direções para o fortalecimento dos programas de atendimento socioeducativo em meio fechado, semiliberdade e em meio aberto;

CONSIDERANDO a Lei 3.502 de 19 de junho de 2017 que instituiu o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo da Estância Balneária de Peruíbe/SP, que direciona a Política do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para medidas socioeducativas em meio aberto;

### DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e a pós-medida na cidade de Peruíbe.

**Parágrafo único-** A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Peruíbe.

Art. 2º- A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO será composta da seguinte forma:

I- 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, sendo da equipe executora do serviço de medidas socioeducativas de meio aberto;

II- 01 membro da Secretaria Municipal de Educação – SME;

III- 01 membro da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

IV- 01 membro de Entidades que executem medidas socioeducativas de meio fechado;

V- 01 membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

VI- 01 membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII- 01 membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – COTUCA.

**Parágrafo único-** Será solicitado ao Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP e à Diretoria Regional de Ensino do Governo do Estado de São Paulo a indicação de um membro para integrar a Comissão Gestora.

Art. 3º- A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO poderá, após aprovado pela maioria simples dos membros, convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos e organizações, bem como especialistas na temática:

I- Universidade ou organizações especializadas;

II- Conselhos de Classe;

III- Tribunal de Justiça;

IV- Defensoria Pública;

V- Poder Legislativo;

VI- Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I- Coordenar a COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;

II- fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 5º- Compete à COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO:

I- mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;

II- garantir intersectorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo e pós-medida socioeducativa;

III- sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV- Assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;

V- promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;

VI- propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

VII- estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;

VIII- dar transparência à execução das ações.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
23 DE JUNHO DE 2021.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---